



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea - PB, 28 de julho de 2025

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2025 CONTRATO Nº 40605/2025

**NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ nº 08.884.066/0001-01**, com sede na Rua Manoel Dantas, 279, Bairro Centro, nesta cidade de Várzea - PB - CEP Nº 58.720-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Nobrega de Medeiros, brasileiro, casado, Professor, RG Nº 2366556 SSP/PB e CPF Nº 010.557.614-03, residente e domiciliado na Rua Izabel Leopoldina, nº 11 - Bairro Centro na cidade de Várzea-PB, representada pelo Secretário de Controle Interno, o Senhor José Samuel Silva Nóbrega.

**NOTIFICADA: SSC Soluções em Fornecimento de Mercadorias LTDA, CNPJ nº 93.577.427/0001-38** - sediada na Rua Marechal Deodoro, nº 570 - Centro - Sao Sebastiao do Cai/RS - CEP nº 95.760-000, neste ato representado por Moacir Duarte, CPF nº 365.878.007-00, Carteira de Identidade nº 7604892 SSP/SC.

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/PB, já supra qualificado, por seu representante legal, intentando salvaguardar seus direitos, vem **NOTIFICAR**, a Empresa: **SSC Soluções em Fornecimento de Mercadorias LTDA, CNPJ nº 93.577.427/0001-38**, também qualificada acima, nos termos em que a seguir articula:

A Empresa Notificada foi vencedora do certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2025**, O objeto do presente Termo de Contrato é **Aquisição parcelada de material de consumo administrativo expediente destinados as atividades administrativas de todas as secretarias do município de Várzea – PB**, no qual a sua empresa configura como **CONTRATADA**.

Analisando as informações procedimentais de acordo com a solicitação enviada pela gerência de contratos, através do senhor **Jean de Figueiredo Pereira**, que requereu solução quanto a não entrega dos pedidos formalizados junto a empresa contratada, tendo em vista que várias solicitações e contatos já foram estabelecidos com a empresa, sem nenhuma iniciativa para realização da entrega de pedido.

O município formalizou junto a notificada, desde o dia 19/05; 03/06 e 18/06 de 2025, através de e-mail oficial, (o mesmo utilizado para a assinatura do contrato), até a presente data não respondeu quaisquer dos e-mails, não realizando a entrega dos pedidos contratados.

Ressaltamos, que a empresa **assinou o contrato com a gestão e assumiu diversas obrigações**; dentre elas as estipuladas na cláusula terceira, item 8.3 “O fornecedor contratado deverá realizar o fornecimento/ entrega do(s) produto(s) ao contratante em, **no máximo: 05 dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento/ pedido.**” Assim, resta demonstrada de forma imotivada, o **não cumprimento das cláusulas contratuais**.

Portanto, através desta **NOTIFICAMOS** a referida empresa para que esta proceda com a realização da entrega, solicitados pela gestão municipal, no prazo de 05(cinco) dias úteis; a contar do recebimento desta. A concessão do prazo adicional, é apenas uma tentativa de solucionar a presente situação no âmbito administrativo, por mera liberalidade da administração, uma vez que o prazo contratual fora descumprido.

Portanto, a entrega solicitada deverá ser realizada impreterivelmente **até 04 de agosto de 2025**, sob pena de, em assim não procedendo, incorrer em com as consequências na legislação pátria, produzindo os reflexos de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas em lei, em especial o disposto nos



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea - PB, 28 de julho de 2025

**artigos Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ainda, comunicação aos órgãos de fiscalização de contas (TCU e TCE/PB) e demais órgãos de Controle Externo.**

Diante do exposto, fica a empresa: **notificada para até o dia 04 de agosto de 2025, realizar os serviços de consertos, nos termos do edital e contrato**, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, nos termos da Lei 14.133/2021, com evidência nas sanções administrativas, dentre elas a aplicação da pena de suspensão para contratar com a administração pública e ingresso com medidas judiciais aplicáveis, inclusive ação indenizatória previstos em lei.

Várzea/PB, 28 de julho de 2025.

José Samuel Silva Nóbrega  
Secretário de Controle Interno